



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Terça-feira • 15 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 787

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato 063-2020** - Empresa Shigeyosshi Suzuki-EPP.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - N.º 063-2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 063-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA SHIGEYOSHI SUZUKI-EPP. CNPJ: 15.693.203/0001-88, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA MASCARA.” CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa: **SHIGEYOSHI SUZUKI-EPP. CNPJ: 15.693.203/0001-88**, situada na Praça Simoes Filho, 157 – Casa B/Centro CEP: 45.450-000 – Gandu – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-059/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-035-2020**; e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA MASCARAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CAMBATE AO COVID-19, VISANDO A PROTEÇÃO MÍNIMA DOS FUNCIONÁRIOS DE SAÚDE E PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-059/2020 E PROCESSO LICITATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-035-2020. Com base ao artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Públicos prevê, em seu inciso IV, a possibilidade de dispensa de licitação “nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, respectivamente, da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 3.^a Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 30/08/2020, prorrogando por (60) sessenta dias, findando-se em 29/10/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº **063-2020**, permanecem inalteradas e em vigor até a data de **29/10/2020**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 10 DE AGOSTO DE 2020.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS
- Prefeita Municipal -

SHIGEYOSHI SUZUKI-EPP.
CNPJ: 15.693.203/0001-88
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI – BA. 10/08/2020</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI – BA. 10/08/2020</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>